
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 5.804, DE 17 DE JANEIRO DE 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, O CENTRO DE ESTUDOS E APOIO AO TRABALHADOR RURAL – CEATRU.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro de Estudos e Apoio ao Trabalhador Rural – CEATRU, nos termos da Lei nº 4321 de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

DOE Nº 27.638 DE 18/01/1994.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ